

## **Edital DEG 14/2017**

Programa de Monitoria para 8.<sup>a</sup> Mostra de Cursos

O Decanato de Ensino de Graduação convida à comunidade da UnB para participar da 8.<sup>a</sup> Mostra de Cursos da Semana Universitária. As inscrições para solicitação de Bolsas para estudantes de Graduação, regularmente matriculados, integram-se à organização da mostra estão abertas.

### **1. Finalidade do Edital**

O presente edital integra o conjunto de ações do Decanato de Ensino de Graduação que visa à melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem na Universidade de Brasília, com a finalidade de apoiar os professores/coordenadores na construção da Mostra de Cursos da Semana Universitária. Trata-se de um evento realizado anualmente, destinado aos estudantes do ensino médio e à comunidade externa à universidade, com interesse em conhecer a oferta de cursos da UnB. O objetivo da Mostra de Cursos é receber os alunos do Ensino Médio de escolas públicas e privadas do Distrito Federal e Entorno a fim de apresentar a Universidade de Brasília àqueles que pretendem ingressar na universidade, bem como auxiliar na escolha do curso de graduação com base no conhecimento da estrutura do curso, dos projetos desenvolvidos, do perfil profissional do egresso, área de atuação, entre outros. Este evento é muito aguardado pelas escolas, que, de um modo geral incluem a visitação à Mostra em seus calendários de atividades letivas.

### **2. Objetivos**

O presente edital tem como objetivo apoiar a seleção de estudantes (monitores) para auxiliar na construção da Mostra de Cursos do Instituto/Faculdade/Centro, com a coordenação e supervisão do professor/coordenador de cada Unidade Acadêmica. A monitoria envolve atividades de apoio na construção do projeto da mostra e tem como objetivos:

- a) apresentar o perfil do egresso e as áreas de atuação dos profissionais dos cursos;
- b) apresentar os projetos acadêmicos de destaque desenvolvidos no âmbito de cada curso;
- c) definir formas de apresentação do curso que podem ser com palestras, vídeos, performances, demonstrações práticas, entre outras;
- d) colaborar para o processo e escolha do aluno do ensino médio de maneira a responder às dúvidas dos candidatos com vistas à redução da evasão por desconhecimento do curso pretendido.

### **3. A equipe de trabalho**

3.1 Compõe o público-alvo do presente edital os estudantes que queiram participar da construção da Mostra de Cursos.

3.2 A equipe deverá ser constituída pelo professor/coordenador e estudantes/monitores (remunerados ou voluntários), podendo contar ainda com outros docentes e técnicos colaboradores. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador. E será responsável pela

3.3 A coordenação pedagógica da equipe ficará a cargo do professor/coordenador de curso, que se responsabiliza pela formação, acompanhamento e supervisão dos estudantes/monitores.

3.4 O professor/coordenador deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- ✓ ser professor da UnB;
- ✓ ser obrigatoriamente o coordenador da equipe e
- ✓ não ter pendências junto ao DEG com relação à apresentação de relatórios de ações já concluídas.

3.5 O professor/coordenador assume o compromisso de manter, durante a execução da proposta e todas as condições necessárias ao cumprimento das atividades relacionadas.

3.6 Os estudantes/monitores que irão compor a equipe deverão:

- ✓ auxiliar na construção da mostra do curso;
- ✓ auxiliar na escolha dos materiais/projetos que serão apresentados na mostra;
- ✓ auxiliar na montagem da mostra;
- ✓ e integrar a equipe de apresentação dos cursos durante a mostra.
- ✓ cumprir carga horária de 10 (dez) horas semanais, com previsão de reuniões de acompanhamento e montagem da mostra.

3.7 Estudantes/monitores voluntários terão as mesmas obrigações que os remunerados, excetuando aquelas decorrentes do recebimento da bolsa, como assinatura do termo de compromisso. Todos os monitores receberão certificado de DEG ao final do programa.

#### **4. Recursos Financeiros**

4.1 O presente Edital contará com recursos oriundos do orçamento da Fundação Universidade de Brasília - FUB, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício 2017, no valor máximo de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

4.1.1 O total de recursos desse edital equivale a 70 bolsas de R\$ 400,00 em parcela única para cada estudante/monitor.

4.1.2 Cada proponente poderá pleitear o número máximo de 5 (cinco) bolsas.

4.1.3 As bolsas serão concedidas em nome dos estudantes selecionados pelo professor/coordenador responsável pela proposta, mediante assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo 1).

4.1.5 As bolsas serão pagas, em uma única parcela, exclusivamente por meio de depósito na conta bancária dos monitores, que para tanto devem apresentar dados bancários referentes à conta corrente própria no momento da assinatura do termo de compromisso.

## **5. Requisitos para os monitores**

5.1 Os monitores de Graduação deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) ser aluno regular de curso de graduação da UnB;
- b) ter cursado no mínimo dois semestre letivo do curso de graduação;
- c) ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para cumprir as atividades de monitor;
- d) não ter vínculo empregatício e não receber qualquer outro tipo de bolsa (com exceção dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil da UnB);
- e) não exercer, como bolsista, atividade idêntica a de um monitor de disciplina, nem ser substituto regular do professor nas aulas;
- f) apresentar relatórios de atividades, quando solicitado, de acordo com modelo disponibilizado pelo DEG.

5.2 Serão aceitos monitores voluntários desde que cumpram as mesmas condições estabelecidas neste edital para os bolsistas, exceto o disposto no subitem g do item 5.

## **6. Seleção dos monitores**

6.1 A seleção dos estudantes/monitores ficará a cargo do professor/coordenador do projeto. A forma de seleção deve ser a descrita na proposta apresentada, bem como as informações referentes aos estudantes selecionados.

6.2 O DEG poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovantes da realização do processo seletivo de monitores. Possíveis irregularidades poderão levar à suspensão das bolsas.

6.3 No caso de substituição de monitores, a solicitação deverá ser enviada à Diretoria de Inovação e Estratégia de Ensino da Graduação (DEG/DIEG), pelo coordenador, via SEI, antes do início do exercício do novo monitor, com justificativa pertinente e acompanhada de termo de compromisso do novo monitor e dos documentos comprobatórios dos requisitos para monitor, conforme disposto no item 5.

6.4 A bolsa concedida no âmbito deste Edital poderá ser cancelada pelo DEG, a qualquer momento, por descumprimento dos itens deste edital, por solicitação do professor responsável ou por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

6.5 O professor/coordenador de curso é responsável pela supervisão da frequência do monitor e deverá solicitar a exclusão do mesmo em caso de não comparecimento e/ou não cumprimento do plano de trabalho, formatura, desligamento ou desistência. O pedido de cancelamento deverá ser encaminhando, via SEI, para DEG/DIEG, por meio de memorando com a solicitação e justificativa.

## 7. A Proposta

7.1 A proposta deve ser claramente voltada para as atividades que farão parte do tema que será desenvolvido para a Mostra do Curso

7.2. A proposta deve conter:

- ✓ Nome do Instituto/Faculdade/Centro;
- ✓ Nome dos cursos que farão parte - diurno, noturno, licenciatura e EaD;
- ✓ Atividades a serem desenvolvidas;
- ✓ Cronograma

7.2.1 A documentação referente aos monitores deverá ser encaminhada após a divulgação do resultado final. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

7.2.2 O processo SEI deve conter:

- a) Proposta no formato pdf;
- b) Despacho eletrônico (gerado no próprio SEI, não como documento externo) solicitando inscrição neste edital e assinado eletronicamente pelo proponente.

7.2.3 Todos os documentos externos anexados ao processo devem estar assinados eletronicamente pelo proponente.

7.2.4 A ausência de assinatura em documentos levará à desconsideração do mesmo ou anulação da inscrição em se tratando de documento essencial.

7.2.5 A ausência de documentos essenciais, instrução do processo de forma diferente da indicada neste edital, ou envio do mesmo extemporaneamente ou para local diferente do indicado (DEG/DIEG) implicará na anulação da inscrição.

7.2.6 O DEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

7.2.7 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior.

## 8. Cronograma Atividades

Data de lançamento do edital	06/09/2017
Submissão das propostas	06/09/2017 a 25/09/2017
Resultado provisório	26/09/2017
Período recursal	Até 24 horas após divulgação do resultado provisório
Resultado final	28/09/2017
Envio de documentos dos bolsistas	29/09/2017
Início da execução das propostas	02/09/2017
Prestação de contas	30/10/2017 a 3/11/2017

## **9. Seleção de propostas**

9.1 As propostas serão apreciadas e aprovadas por comissão do Decanato de Ensino de Graduação até o limite imposto pelos recursos financeiros disponíveis.

9.2 A equipe técnica do DEG analisará as propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas neste edital antes da realização de análise de mérito.

9.3 O mérito será julgado com base em quatro critérios, com notas de 0 a 10 em cada (pontuação máxima igual a 10), sendo eles:

- a) Impacto potencial da proposta na Mostra de Curso
- b) Viabilidade de execução
- c) Pertinência da justificativa
- d) Originalidade/caráter inovador do plano de trabalho

9.4 Após a análise de mérito e relevância, a Comissão de Análise recomendará:

- a) aprovação integral da proposta,
- b) aprovação de fomento parcial ou
- b) não aprovação da proposta.

9.5 Não é permitido a professores listados como membros de equipes integrar a equipe técnica que analisará as mesmas.

## **10. Resultado**

10.1 A relação provisória das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do DEG ([www.deg.unb.br](http://www.deg.unb.br)).

10.2 A relação das propostas aprovadas em definitivo, após análise dos recursos, será divulgada na página eletrônica do DEG segundo cronograma do item 8.

## **11. Recursos**

11.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado, poderá solicitar reconsideração no prazo previsto no item 8, via SEI, por meio de memorando simples a ser anexado no processo original de inscrição ou em processo aberto separadamente.

11.2 Ao processo de recurso devem ser anexados documentos que o impetrante julgar pertinentes. Todos os documentos, incluindo o memorando a que se refere o subitem anterior, devem estar assinados eletronicamente pelo interessado.

11.3 Os recursos serão avaliados pela equipe técnica do DEG e respondidos individualmente em cada processo eletrônico.

## **12. Documentação necessária para cadastro do monitor selecionado**

12.1 O Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo 1) deverá ter todos os campos preenchidos integralmente, especialmente no que diz respeito aos dados bancários. E

deverá ser enviado à DEG/DIEG, após a divulgação do resultado final, no mesmo processo em que a proposta foi submetida via SEI, e assinados pelo professor responsável e pelos alunos pré-selecionados como bolsistas.

12.2 O cadastro do estudante pré-selecionado pelo coordenador de curso depende da análise e aprovação da equipe técnica do DEG quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital. O DEG não se responsabilizará por atrasos de pagamento por falta de informações e/ou erro no preenchimento dos formulários ou, ainda, por documentação incompleta.

12.3 O pagamento da bolsa será feito, obrigatoriamente, em conta corrente cujo titular deverá ser o próprio bolsista. Não serão aceitas contas de terceiros (cônjuge, pais, amigos) nem conta poupança. Os estudantes com bolsas concedidas em editais anteriores e que tenham pendências na entrega de relatórios, somente poderão concorrer a uma nova bolsa após regularizar a situação junto ao DEG.

13.3 Ocorrências que afetarem o desenvolvimento da proposta devem ser reportadas a qualquer tempo para que sejam tomadas as devidas providências.

#### **14. Disposições gerais**

14.1 Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada à DEG/DIEG, pelo professor/coordenador de curso, por memorando, via SEI, acompanhada da devida justificativa.

14.2 Em cumprimento às exigências deste edital, o DEG emitirá declarações de participação ao final do período de concessão das bolsas.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação.

Brasília – DF, 06 de setembro de 2017

***Claudia da Conceição Garcia***  
*Decana de Ensino de Graduação*